

## INDICAÇÃO Nº \_\_/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** os termos da **Indicação nº 121/2025**, para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Genesis Alves Bechara**, interceda junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), visando à realização de estudos técnicos e elaboração de projeto para a **desapropriação ou aquisição de imóvel destinado à construção de um manobrador de veículos na Rua Carli da Silva Santos, localizada no Morro da Caixa D'Água, na comunidade de Campo Acima, neste Município.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 03 de junho de 2026.

**Estevão Silva Machado**  
Vereador - União Brasil

## HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente demanda foi inicialmente apresentada através da Indicação nº 121/2025, protocolada nesta Casa de Leis em 04 de fevereiro de 2025, sob o Processo nº 173/2025, tendo por objeto a desapropriação ou aquisição de imóvel para implantação de área de manobra de veículos na Rua Carli da Silva Santos, em Campo Acima.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Após o protocolo, a matéria foi regularmente encaminhada para análise da Coordenação de Processo Administrativo, sendo posteriormente verificada e encaminhada à Presidência para inclusão no expediente legislativo.

Entretanto, em razão do encerramento das atividades legislativas do exercício de 2025, a proposição não chegou a ser apreciada em Plenário, sendo arquivada administrativamente, nos termos regimentais vigentes, ficando expressamente consignada a possibilidade de reapresentação da matéria em novo exercício legislativo.

Dessa forma, diante da permanência da necessidade que motivou a proposição original e da continuidade dos transtornos enfrentados pelos moradores da localidade, apresenta-se a presente reiteração.

## FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação encontra fundamento nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da segurança pública, da mobilidade urbana e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal.

O artigo 30 da Constituição Federal atribui ao Município competência para promover o adequado ordenamento territorial e executar obras e serviços de interesse local, especialmente aqueles voltados à segurança e à melhoria da infraestrutura urbana.

Ademais, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, prevê a possibilidade de desapropriação por utilidade pública, quando necessária à realização de obras e intervenções destinadas ao atendimento do interesse coletivo. Tal instrumento jurídico constitui importante mecanismo para viabilizar melhorias urbanas indispensáveis à segurança e à mobilidade da população.

A Administração Pública possui o dever de adotar medidas que garantam condições adequadas de circulação, acessibilidade e segurança aos cidadãos, especialmente em vias urbanas que apresentem riscos à integridade física dos moradores e usuários.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

A implantação do manobrador proporcionará melhores condições de mobilidade urbana, reduzirá riscos de colisões e garantirá maior segurança aos moradores, visitantes e trabalhadores que utilizam a via diariamente. Além disso, a intervenção poderá ser complementada com a construção de muro de contenção e instalação de dispositivos de proteção viária, como guard rail, aumentando ainda mais a segurança do trecho.

Trata-se de uma obra de relevante interesse público, cuja execução atenderá antiga reivindicação dos moradores da comunidade de Campo Acima, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para a preservação da integridade física dos cidadãos.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a realização dos estudos técnicos e jurídicos pertinentes, visando à concretização desta importante demanda.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos Nobres Edis para aprovação da presente reiteração e com a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para o atendimento desta justa reivindicação da comunidade.

**Estevão Silva Machado**  
Vereador - União Brasil

 (28) 352-6280

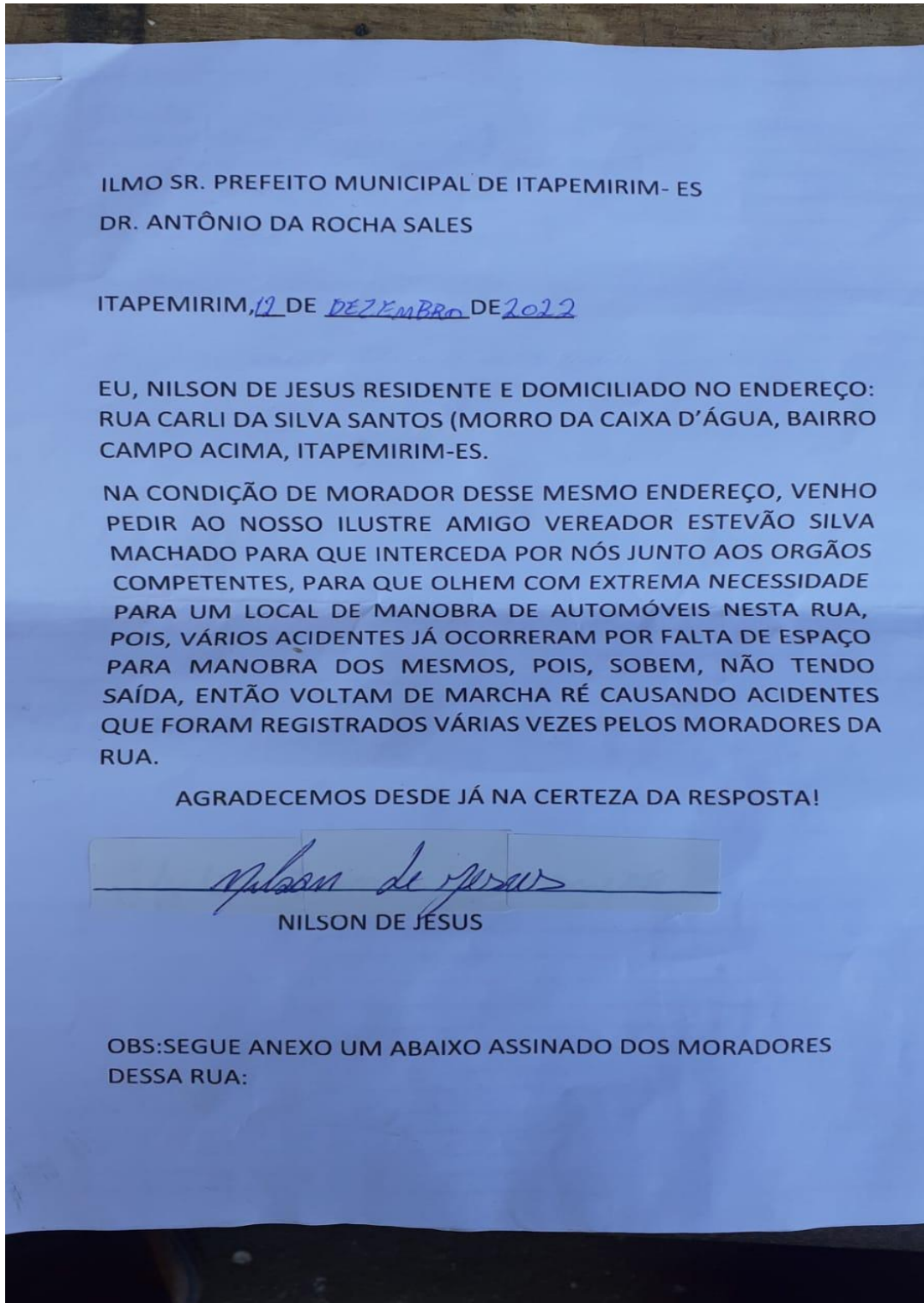
 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Segue em anexo imagens:



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Alminda Pires Souza  
Agere Ciclesa Clementisaga  
marin de da Silva martins  
Carlos Alberto abili da Silva  
Lucas Nery da Silva  
Rogério Pires Ventura da Silva  
Mendonça Ventura da Silva  
Dolicecy Silva Pereira  
Eliete A. F. F. S.  
André Dias Almeida  
Angela Maria Dorval Brandão de Carvalho  
Mônica Helena de Castro Brandão  
Luís Carlos Mendes  
Dilson Gonçalves Conceição de Oliveira Mendes  
Leticiane Randim da Silva  
Abelino Leandres Carneiro  
Leticia Maximiana  
Kamilla C. P. P.  
Sara Louro da Silva martins  
Washington da Silva  
Henrique Ramos da Silva

 (28) 352-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)





ITAPEMIRIM-ES  
DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA



 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA



 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.